



## Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 015/CEC/2020

Brasília (DF), 1º de outubro de 2020

Às seções sindicais, secretarias regionais, à(o)s diretores do ANDES-SN  
c/c à Candidata a Presidente pela Chapa 1, à Candidata a Presidente pela Chapa 2 e aos  
membros da Comissão Eleitoral Central (CEC)

Companheiro(a)s,

A Comissão Eleitoral Central (CEC) do ANDES-SN reuniu-se, extraordinariamente, no dia 1º/10/2020, por videoconferência, contando com a presença da Assessoria Jurídica Nacional do ANDES-SN, para dar prosseguimento às deliberações da sua 11ª reunião extraordinária, tendo como pauta: 1. Ajustes necessários na Circular sobre a regulamentação da campanha, de acordo com as resoluções do 9º CONAD Extraordinário.

Considerando as deliberações aprovadas no 9º CONAD Extraordinário, relativas às eleições para a Diretoria do ANDES-SN – Biênio 2020/2022, informamos que **o processo eleitoral e as campanhas estão retomados a partir de 1º de outubro de 2020** e que **as eleições ocorrerão nos dias 3, 4, 5, e 6 de novembro de 2020**, em formato **tele presencial**, através da montagem de mesas coletoras virtuais, na qual o(a) professor(a), deve entrar em uma sala virtual, identificar-se com documento e comprovante de sindicalização, no caso das seções sindicais que não fornecerem lista de sindicalizado(a)s, e só então recebe um *link* para a votação, que deve acontecer em um período de 10

---

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior minutos. Em breve, a CEC encaminhará o cronograma eleitoral completo e as informações mais específicas sobre o funcionamento do formato tele presencial.

Seguem as regulamentações para dar início à campanha eleitoral para as Eleições da Diretoria do ANDES-SN – Biênio 2020/2022:

**I. Formato e período da campanha:** De acordo com as deliberações do 9º CONAD

Extraordinário, a campanha será realizada somente por meio virtual. Conforme o Regimento Eleitoral da Eleição do ANDES-SN, o período de retomada da campanha eleitoral terá início no dia 1º outubro de 2020 e se encerrará às 23h59min do dia 2 de novembro de 2020. A CEC entende que o encerramento de campanha determina que cessem todas as postagens e outras formas de campanha e divulgação das candidaturas por todos os canais oficiais de comunicação empregados pelas candidaturas (correio eletrônico, aplicativos de envio de mensagens, como, *Whatsapp* e *Telegram* e redes sociais, como, *Instagram, Facebook, Twitter, Internet* e outros);

**II. Informações da Eleição no sítio eletrônico do ANDES-SN:** O ANDES-SN

destinará abas específicas sobre a Eleição em seu sítio eletrônico onde serão divulgadas as informações oficiais sobre o processo eleitoral, tais como, regimento eleitoral, regras para divulgação das chapas e comunicação da campanha, manual de votação, cronograma e resultados. A publicação de informações nas respectivas abas é de responsabilidade exclusiva da CEC e não se destina à divulgação de qualquer material promocional das candidaturas, para além do material disponibilizado pelos/pelas representantes das chapas para constarem na aba “Chapas”. Este material, uma vez encaminhado à CEC, não mais poderá ser alterado. O material incluirá: 01 foto digital vertical de rosto ou



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
busto do(a)s candidato(a)s a presidente(a), secretário(a) geral e tesoureiro(a) da Chapa em tamanho de 600 por 800 pixels, com resolução mínima de 72 dpi; 01 frase para o título de até 11 palavras ou até 70 caracteres contando os espaços; 01 texto de até 25 linhas ou 2 mil caracteres contando os espaços; No texto poderão ser informados contatos de e-mail, redes sociais e site da candidatura, já incluídos os *links* de direcionamento automático. O(A)s representantes das chapas deverá encaminhar à CEC, ainda, o nome completo, cargo a que se candidata e respectiva Universidade, Instituto Federal ou CEFET de cada integrante da chapa. A data de publicação do material será dia 09 de outubro, e os materiais devem ser enviados até dia 07 de outubro;

### **III. Envio de mensagens pelo correio eletrônico institucional das seções sindicais**

**do ANDES-SN:** Cada candidatura homologada terá direito ao envio de 1 (uma) mensagem por semana, por meio do correio eletrônico das seções sindicais do ANDES-SN. As mensagens deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria do ANDES-SN – [secretaria@andes.org.br](mailto:secretaria@andes.org.br), somente a partir dos correios eletrônicos do(a)s representantes das chapa informados à CEC. A secretaria do Andes repassará esse material às seções sindicais com indicação para divulgação à sua base contendo informações sobre a candidatura e suas propostas, em tamanho não superior a 2.000 caracteres contando os espaços. Além do texto, poderá ser encaminhado em anexo, para cada e-mail, um banner no tamanho 700x300 pixels. A Chapa poderá optar também por enviar apenas a imagem, sem o texto, com as dimensões 700x700 pixels. As imagens devem ser enviadas com resolução mínima de 72 dpi. As mensagens serão encaminhadas de acordo com a ordem de chegada e são de inteira responsabilidade das chapas. Os textos deverão ser encaminhados em formato de texto, doc, ou no próprio e-



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
mail, sem imagens. A CEC autoriza o uso de endereços eletrônicos, dentro do texto, que devem ser enviados já linkados. A responsabilidade do direcionamento de cada *link* é exclusiva das chapas, assim como a CEC não se responsabiliza por problemas de envio das mensagens caso os servidores de e-mail entendam os links como *SPAM*. Esse envio deverá ser entregue toda segunda-feira até 23h59, via o e-mail oficial das chapas, para veiculação na semana, até o período indicado para o término da campanha eleitoral. A circular será enviada toda terça-feira com o material que foi recebido dentro do prazo estabelecido, mesmo que uma das chapas não tenha enviado. E os materiais que não estiverem dentro do padrão estabelecido não serão divulgados. Não haverá qualquer forma de edição no conteúdo por parte da CEC ou das seções sindicais.

**IV. Redes sociais:** o sítio eletrônico do ANDES-SN e de suas seções sindicais, bem como todos os endereços do sindicato e das seções sindicais nas redes sociais, como, *Facebook, Instagram, Twitter, YouTube e Flickr* não poderão ser utilizados para divulgação ou compartilhamento de materiais de campanha das candidaturas, podendo divulgar apenas os materiais autorizados e divulgados pela CEC.

**V. Fake News e agressões:** Não será permitida veiculação de informações nos materiais de campanha de teor calunioso, injurioso e/ou difamatório. Garantido o contraditório e a ampla defesa, se comprovado, a chapa que produzir e/ou disseminar tal tipo de conteúdo poderá sofrer sanção, a ser posteriormente regulamentada pela CEC. A CEC irá elaborar uma nota regulamentar sobre *Fake News*, com a ajuda da AJN, para posterior divulgação.



## Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

**VI. Denúncias:** Quando a CEC receber denúncia das chapas, executará os seguintes encaminhamentos: Uma vez recebida a denúncia, a CEC notificará o denunciado que receberá em um prazo de até 24 horas úteis para apresentar sua defesa. De posse de ambas as alegações, a CEC se pronunciará a respeito em até 72 horas úteis.

**VII. Membros das chapas candidatos ao pleito municipal:** os membros das chapas que são candidato(a)s às eleições municipais não poderão fazer campanha para a eleição do ANDES-SN. É necessário que cada candidato(a) peça licença, individualmente, para a respectiva chapa, através de requerimento devidamente assinado (a assinatura pode ser digital ou digitalizada). Cada chapa enviará e-mail para a CEC com as solicitações. O material deve ser enviado até o dia 05 de outubro de 2020.

Diante dessa decisão, a CEC sugere que seja dada a mais ampla publicidade das deliberações aprovadas na reunião extraordinária, datada de 1º de outubro, a todos(as) os(as) filiados(as) do ANDES-SN.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Profª. Raquel Dias Araújo  
Presidente

Prof. Alexandre Galvão Carvalho  
Representante da Chapa 1

Prof. Fabio Cesar Venturini  
Representante da Chapa 2

Prof. Lucas Santos Cerqueira  
1º Titular Eleito na Plenária

---

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



## Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Prof<sup>ª</sup>. Deborah Fontenelle  
2<sup>a</sup> Titular Eleita na Plenária

---

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cedro II, 5º andar, Bloco "C", 70302-914, Brasília - DF.  
Telefone: (61) 3962 8400 | Fax: (61) 3224 9716 | E-mail: [secretaria@andes.org.br](mailto:secretaria@andes.org.br)